



Ofício nº. 046/2026.

Serviço: Presidência.

Assunto: Resposta ao apontamento de erro material – Projeto de Lei Complementar nº 142/2026

Data: 29 de maio de 2026.

Senhor Procurador,

Cumprimentando cordialmente, acusamos o recebimento do ofício referente à constatação de erro material constante da redação do Projeto de Lei Complementar nº 142/2026.

Após análise, verifica-se que realmente ocorreu equívoco material na grafia por extenso do percentual constante da alínea “a” do inciso IV do art. 215 da Lei Complementar Municipal nº 120/2025, permanecendo correto o índice numérico de “0,2%”.

Dessa forma, será promovida a devida correção na redação final do Projeto de Lei, a fim de adequar o texto à exata correspondência do percentual aprovado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antônio Claret Pereira
Ver. Presidente da Câmara Municipal

Prezado. Sr.
Sinval Elias Rodrigues
Procurador Municipal
Carmo da Mata/MG

PODER LEGISLATIVO